



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Município

RESOLUÇÃO CGM N.º 30/2020

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, nos termos do Art. 1º, Parágrafo Único, Inciso VII e do Art. 15, Inciso VII, ambos do Regimento Interno da Controladoria Geral do Município, aprovado pelo Decreto n.º 14/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar **“Cartilha”** contendo as orientações sobre a utilização dos recursos de adiantamento (1ª Edição – Junho de 2020), cuja finalidade é auxiliar os gestores e servidores responsáveis pela aplicação dos recursos de adiantamentos, objetivando evitar a rejeição total ou parcial das contas.

Art. 2º - Para facilitar o seu acesso, a referida **“Cartilha”** será disponibilizada no portal Oficial da Prefeitura, em “Normas e Procedimentos” da Controladoria Geral, através do link.

<https://www.itaborai.rj.gov.br/controladoria/>

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Itaboraí, 23 de junho de 2020.


JOAQUIM LOPES DA GAMA
Controlador Geral do Município
Mat. 01374

PUBLICADO
EM 25 DE Junho DE 2020
12. DOE-ITA, edição nº 107, ano 11
Jacqueline Lopes Guimarães
Oficial CGM / SEGOV / PMI
16347